

CONTRATO

Processo nº 50602.003098/2023-41

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
775/2023,
DECORRENTE DA
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº.
13/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O DNIT, POR
INTERMÉDIO
DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT-
SR/PA, COMO
CONTRATANTE E A
EMPRESA SEGUROS
SURA S.A., COMO
CONTRATADA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério dos Transportes com Sede inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0011-82, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARÁ**, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/PA ou **CONTRATANTE**, representado pelo Superintendente Regional, o **DIEGO BENITAH BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 375, de 28 de Abril de 2023, publicada no DOU de 02 de Maio de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6.756, de 23 de novembro de 2020, publicada no DOU de 24 de novembro de 2020, portador da Cédula de Identidade n.º48***22 SSP/PA, inscrito no CPF/PA sob o n.º 858.***.***-49, matricula SIAPE n.º 3341001, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.065.699/0001-27, estabelecida à Av. das Nações Unidas, nº 12995, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, representada pela sra. **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 1[REDACTED]4-8, SECC(DETRAN), inscrita no CPF nº 0[REDACTED]-85, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50602.003098/2023-41** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **de Dispensa de Licitação N° 13/2023**, com fundamentação no art. 75, III, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e

condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **execução de serviços de seguro da frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do DNIT-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Único	22764	Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do DNIT/PA, composta por 29 (Vinte e Nove) veículos, com franquia obrigatória e cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com os itens deste Termo de Referência e com a Planilha apensa em anexo.	Unidade	29	R\$ 48.550,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência 14 ([16241992](#));

1.3.2. A Proposta do Contratado ([16590745](#));

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados ([16590769, 16590784](#)).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato**, prorrogável, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Não estão incluídas nas planilhas de custos e na formação do preço disposições contidas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, na forma do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. Após assinatura do contrato e início da vigência da apólice de seguro, a contratada deverá apresentar nota fiscal com indicação de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2. O prazo de pagamento será de 30 dias após o aceite da fiscalização.

6.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxa, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio de documento fiscal.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7. o prazo de validade;

- 6.8. a data da emissão;
- 6.9. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10. o período de prestação dos serviços;
- 6.11. o valor a pagar; e
- 6.12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 6.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 6.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. Para o reajuste do valor do seguro do veículo, nos casos de renovação contratual, será levando em conta, além do índice inflacionário, o valor do veículo no momento da renovação, conforme tabela FIPE, e a classe do bônus de cada um.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.9. Comunicar possíveis sinistros à CONTRATADA.

8.10. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

8.11. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

8.12. Informar precisamente os dados da apólice, prestar declarações exatas sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.

8.13. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuênciā do Contratante.

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto contratado.

9.12. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

9.13. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE.

9.14. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado.

9.15. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste termo mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.6.1. Os representantes do Contratado e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD, conforme Anexo I.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o

cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.14. O Contratado deverá observar a Portaria DNIT 1.745 de 29 de março de 2021, que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, e suas normas complementares, devendo ainda:

10.14.1. Tomar conhecimento da POSIC;

10.14.2. Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e

10.14.3. Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

10.15. O Contratado deverá divulgar as disposições contidas na POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

10.15.1. Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades da POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

10.15.2. Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e

10.15.3. Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a Contratada que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3. **Advertência**, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. **Multa**, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência.

12.5. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

- I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

12.6. A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

12.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 12.5.

12.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

12.9. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo DNIT/PA.

12.13. **Impedimento de licitar e contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste mesmo Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.5. deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.15. A sanção do item 12.14. deste Contrato será precedida de análise jurídica e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.16. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.13 e 12.14 deste Contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.17. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.18. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.19. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.20. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/99.

12.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.23. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: **393016**

II - Fonte de Recursos: **010000000**

III - Programa de Trabalho: **26.122.0032.2000.0001**

IV - Elemento de Despesa: **3390.39.69 - Seguros em geral**

V - Plano Interno: **2000**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado **do Pará**, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belém, 04/01/2024.

(assinado eletronicamente)

Carmem Rosane Brasil de Carvalho
Coordenadora de Administração e Finanças
DNIT/PA

(assinado digitalmente)

DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente Regional
DNIT/PA

(assinado eletronicamente)

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Representante Legal da empresa SURA SEGUROS S.A



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Rosane Brasil de Carvalho, Coordenador de Administração e Finanças**, em 28/12/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Benitah Batista, Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 28/12/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16591011** e o código CRC **9CCBA99A**.

Referência: Processo nº 50602.003098/2023-41

SEI nº 16591011



Rua 13 de Junho, nº 1296
CEP 78.020-900
Cuiabá/MT |

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2023 - UASG 393020

Número do Contrato: 1002/2018.
Nº Processo: 50611.001157/2018-70.

Pregão. Nº 155/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT. Contratado: 13.495.966/0001-99 - V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aditivo de aumento de valor a preços iniciais decorrente do 7º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção rodoviária (conservação/ recuperação) na rodovia br242/mt, trecho: div. To/mt - entr. Br-158/mt, subtrecho: entr. Mt-100(a) (div. To/mt) (são felix do araguaia) - entr. Br158(a)/mt-424, segmento: km 0,00 - km 119,00, extensão: 119,00 km. Acréscimo no valor de R\$ 4.610.242,62 , decorrente da nova etapa do plano anual de trabalho e orçamento, de acordo com a planilha PATO - ETAPA (SEI nº 16311091). Vigência do Termo Aditivo: 29/12/2023 a 12/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.941.487,58. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 28/12/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00015/2023 ao Contrato SR/MT-174/2017-00, publicado no D.O.U nº 246, de 28/12/2023, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 28/12/2023 a 25/03/2025. Leia-se: Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 28/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE PENALIDADE

O COORDENADOR DE ENGENHARIA SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no inciso XXII do art. 155 do Regimento Interno desta Autarquia e no inciso II do art. 13 da Instrução Normativa nº 6, de 24 de maio de 2019, publicada no DOU de 24/05/19, seção 1, pág.27/30, alterada pela IN nº 10, de 22 de agosto de 2019, publicada no DOU de 26/08/19, seção 1, pág.51/52, e pela IN nº 52, de 03 de agosto de 2021, publicada no DOU de 08/09/21, seção 1, pág.145/146, e com fulcro no art. 87 da Lei 8.666/93 e adotando como fundamento deste ato o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50606.002757/2023-91, resolve aplicar à Ibiza Construtora Ltda, CNPJ 05.000.710/0001-35, as sanções de MULTA no valor de R\$1.010.084,49 (um milhão, dez mil oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a administração pública federal, direta e indireta, pelo prazo de 15 (quinze) meses, pelo descumprimento da Cláusula Décima do Contrato nº UT6-0219/2022-00. A Contratada, intimada da decisão prolatada, apresentou Recurso Administrativo solicitando a concessão de efeito suspensivo com fulcro no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999. Assim, conforme o disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa nº 6, de 24 de maio de 2019, resolve ainda CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO às penalidades da Decisão de Primeira Instância aplicadas à empresa até decisão ulterior.

DAVIDSON MATOS CARVALHO

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO - MG

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/23-06

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, através de sua Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, CNPJ nº04.892.707/0024-05, torna público o resultado de julgamento do Pregão eletrônico nº 0499/2023, processo 50606.003419/2022-96, Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços necessários para Instalação de Passarela Metálica - PL30, A800 localizada no km 475 da rodovia BR-365/MG, no município de Patrocínio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/MG.

O referido pregão teve como vencedor a empresa R.R. FÉNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.812.114/0001-97, classificada em segundo lugar no certame, com o valor de seu melhor lance reajustado para R\$ 3.155.375,18 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). A Ata do pregão encontra-se disponível em www.dnit.gov.br.

FLÁVIO GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 535/23-06

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, através de sua Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, CNPJ nº04.892.707/0024-05, torna público o resultado de julgamento do Pregão eletrônico nº 0535/2023, processo 50606.004765/2023-72, Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços necessários de recuperação de 02 (dois) processos erosivos na Rodovia BR-458/MG. Trecho: Entr. BR-259 - Entr. BR-381 (Ipatinga); Subtrecho: Entr. BR-116 (B) - Entr. BR-381 (Ipatinga); Pontos Localizados nos kms 106+230m e 138+200m, sob jurisdição da Unidade Local de Caratinga/MG, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/MG.

O referido pregão teve como vencedor a empresa E.B.O. EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 26.107.318/0001-60, classificada em primeiro lugar no certame, com o valor de seu melhor lance em R\$ 3.865.000,00 (três milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais). A Ata do pregão encontra-se disponível em www.dnit.gov.br.

FLÁVIO GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/23-06

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, através de sua Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, CNPJ nº04.892.707/0024-05, torna público o resultado de julgamento do Pregão eletrônico nº 0578/2023, processo 50606.004767/2023-61, Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de processo erosivo que ameaça a estrutura do corpo estradal, causa riscos de acidentes e riscos à trafegabilidade na rodovia BR-458/MG, no km 117+300m., sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/MG.

O referido pregão teve como vencedor a empresa E.B.O. EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 26.107.318/0001-60, classificada em primeiro lugar no certame, com o melhor lance no valor de R\$ 6.634.000,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e quatro mil reais). A Ata do pregão encontra-se disponível em www.dnit.gov.br.

FLÁVIO GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

SERVIÇO 2-SRE-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393031

Número do Contrato: 104/2023.

Nº Processo: 50606.005391/2022-21.

Pregão. Nº 3/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MG - DNIT. Contratado: 19.256.565/0001-62 - HWN ENGENHARIA LTDA. Objeto: 3.1 - acréscimo de valor contratual a preços iniciais - de 15,88%, no valor de R\$ 5.906.133,71 (cinco milhões, novecentos e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos), em virtude do 1º relatório de adequação de quantidades (16127678), com reflexo financeiro, anexo ao presente processo.

3.2 - alteração de quantitativos de itens de serviços - ficam alterados alguns quantitativos de itens de serviços na proposta do contratado, conforme discriminados na planilha constante do 1º relatório de adequação de quantidades (16127678), com reflexo financeiro, anexo ao presente processo.

3.3 - inclusão de itens novos de serviços - ficam incluídos 15 (quinze) novos itens de serviços e seus respectivos preços unitários na proposta da contratada, conforme discriminados na planilha constante do 1º relatório de adequação de quantidades (16127678), com reflexo financeiro, anexo ao presente processo.

cláusula primeira - aditamentos/modificações: são introduzidos, no contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

1- cláusula terceira - do valor do contrato o valor atual a preços iniciais (pi) do contrato passa de R\$ 37.199.173,15 (trinta e sete milhões, cento e noventa e nove mil, cento e setenta e três reais e quinze centavos) para R\$ 43.105.306,86 (quarenta e três milhões, cento e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos), face acréscimo de R\$ 5.906.133,71 (cinco milhões, novecentos e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos) a pi.

a proposta do contratado (quadro de quantidades e preços), aceita na contratação, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste contrato

ut-06-104/2023, fica modificada em decorrência da alteração de alguns quantitativos e inclusão de novos itens de serviços, constante da planilha do 1º relatório de adequação de quantidades (16127678), com reflexo financeiro, anexo ao presente processo.. Vigência: 28/12/2023 a 03/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.105.306,86. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 28/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 2-022/2023

PERMISSOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado do Pará, Sr. DIEGO BENITAH BATISTA, Carteira de identidade nº. 4821722, e CPF/MF nº. 858.624.522-49. PERMISSIONÁRIA: CLARO S.A CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, carteira de identidade 56.586.459-2 SSP/SP e CPF/MF nº 140.448.620-87. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso nº 02-022/2023 na faixa de domínio da rodovia federal BR-155/PA, para implantação de Infraestrutura de Telecomunicações no km 255 numa extensão total de 4.686m por 0,50m de largura, perfazendo uma área total de 2.343 m². FUNDAMENTO LEGAL: Resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de Infraestrutura de Telecomunicações, conforme artigo 34, inciso II da Resolução nº 07/2021 DG/DNIT, de 02 de março de 2021. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 07/2021 DG/DNIT, de 02 de março de 2021. VIGÊNCIA e EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50602.001651/2023-19. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado do Pará, CNPJ 04.892.707/0011-82, torna público que recebeu a LO nº 031/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, referente a operação da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4 do Município de Cametá, no Estado do Pará, constante no Processo SEI DNIT nº 50602.002234/2021-13

Belém, 28 de dezembro de 2023.

DIEGO BENITAH BATISTA

Superintendente Regional - DNIT/PA

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES - PA

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 652/2023 - UASG 393016

Nº Processo: 50602001039202338. Objeto: Contratação de empresa (as) especializada (as) para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de 15 (quinze) pontes, localizadas na rodovia BR-230/ PA; TRECHO: Divisa TO/PA - Divisa PA/AM; SUBTRECHO: Brasil Novo - Entr. BR-163(A) (Rurópolis); SEGMENTO: km 709,4 ao Km 1006,90; EXTENSÃO: 297,50 km; CÓDIGO SNV: 230BPA1530 230BPA1580 (SNV: 202110A) ; LOTE ÚNICO.. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 29/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 316 Km Zero, S/n - Castanheira, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/393016-99-00652-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/). Abertura das Propostas: 22/01/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/). Informações Gerais: Edital disponível no portal do DNIT www.gov.br/dnit ou no www.gov.br/compras.

DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente

(SIASNet - 28/12/2023) 393016-39252-2023NE000001

SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 775/2023 - UASG 393016

Nº Processo: 50602.003098/2023-41.

Dispensa Nº 13/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT.

Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Objeto: Contrato administrativo

n.º 775/2023, decorrente da dispensa de licitação n.º 13/2023, que fazem entre si o

DNIT, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes —

DNIT/PA, como contratante e a empresa seguros sura s.a., como contratada.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 28/12/2023 a

28/12/2024. Valor Total: R\$ 48.550,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 393016

Número do Contrato: 563/2022.
 Nº Processo: 50602.001174/2021-11.
 Pregão. Nº 341/2022. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 10.957.855/0001-69 - AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, sem qualquer reflexo financeiro ao contrato nº 02 00563/2022, por um período de 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula II do Instrumento Contratual. Vigência: 01/01/2024 a 29/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.698.876,60. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393016

Número do Contrato: 434/2022.
 Nº Processo: 50602.000831/2022-94.
 Pregão. Nº 413/2021. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, sem reflexo financeiro ao contrato nº 02.00434/2022 por um período de 394 (trezentos e noventa e quatro) dias. Fundamento Legal: Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula II do Instrumento Contratual. Vigência: 20/11/2025 a 18/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 69.700.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393016

Número do Contrato: 435/2022.
 Nº Processo: 50602.000832/2022-39.
 Pregão. Nº 413/2021. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 13.495.966/0001-99 - V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, sem reflexo financeiro ao contrato nº 02.00435/2022 por 394 (trezentos e noventa e quatro) dias consecutivos. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual. Vigência: 20/11/2025 a 18/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.000.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 713/2023 - UASG 393017

Nº Processo: 50613.002308/2023-54.
 Dispensa Nº 31/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 04.542.612/0001-67 - SEVERINO VELEZ. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral - garrafão de 20L - para a unidade local de campina grande/pb, de acordo com as especificações e condições constantes do termo de referência..
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024. Valor Total: R\$ 2.160,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2023 - UASG 393017

Nº Processo: 50613.001479/2023-66.
 Pregão Nº 459/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 01.527.612/0001-08 - SHALOM ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência (15996781) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital do pregão eletrônico nº 0459/23-13 (15998746)..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/12/2023 a 26/03/2027. Valor Total: R\$ 37.950.448,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393017

Número do Contrato: 579/2021.
 Nº Processo: 50613.000911/2021-30.
 Pregão. Nº 239/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 22.464.660/0001-66 - CIVILPAV CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a rerratificação, prorrogação de prazo e aumento de valor do contrato original.. Vigência: 24/01/2024 a 23/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.030.505,65. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 393017

Número do Contrato: 838/2019.
 Nº Processo: 50613.002248/2019-93.
 Dispensa. Nº 21/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 38.848.107/0001-67 - VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, passando a ter seu encerramento em 09/03/2024 e a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, passando a ter seu encerramento em 07/06/2024.. Vigência: 29/12/2023 a 07/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 82.796.319,13. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 647/2023 - UASG 393028

Nº Processo: 50609003456/23-55. Objeto: Prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e gestão pública das demandas referentes aos empreendimentos da malha rodoviária sob jurisdição da Superintendência do DNIT no Estado do Paraná e no âmbito das necessidades técnicas e operacionais da(s) unidades locais subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500, Tarumã - Curitiba/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/393028-99-00647-2023. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 22/01/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: Edital também disponível em www.gov.br/dnit.

HELIOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Superintendente Regional

(SIASNet - 28/12/2023) 393028-39252-2023NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 393029

Número do Contrato: 321/2021.
 Nº Processo: 50604.008361/2019-91.
 Pregão. Nº 7/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PE - DNIT. Contratado: 03.746.938/0013-87 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Objeto: Prorrogação do prazo por 30 (trinta) meses da vigência do contrato que ora se adita, a partir de 09/01/2024, conforme faculta a cláusula segunda do contrato.. Vigência: 09/01/2024 a 08/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 40.836,16. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00321/2021 publicado no D.O de 2021-07-09, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 32.366,44. Leia-se: Valor Total: R\$ 40.836,16.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 634/2023 - UASG 393029

Nº Processo: 5060400700202378. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo (incluso fornecimento de materiais de copeiragem), sob regime de terceirização, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento das diferentes unidades organizacionais da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 29/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Antonio de Gois, 820 Bairro Pina - Recife, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/393029-5-00634-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO DA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASNet - 27/12/2023) 393029-39252-2023NE800051

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
RDC ELETRÔNICO Nº 247/2021 - UASG 393022

Nº Processo: 50618001316201876 . Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/07/2021 .Objeto: Contratação Integrada de empresa para elaboração dos ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO DE 5 (CINCO) OBRAS DE ARTE ESPECIAIS LOCALIZADAS NAS RODOVIAS BR-343/PI E BR-402/PI (LOTE ÚNICO), de acordo com as normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, atendendo às exigências e demais condições e especificações expressas no Anteprojeto Total de Itens Licitados: 00001 . Novo Edital: 29/12/2023 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. João Xxiii, 1316 Noivos - TERESINA - PIEntrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/01/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional Dnit/pi

(SIDEC - 28/12/2023) 393022-39352-2023NE800017

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393021

Número do Contrato: 700/2021.
 Nº Processo: 50614.001743/2021-90.
 Pregão. Nº 454/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RN - DNIT. Contratado: 07.573.987/0001-82 - VPI VIGILANCIA LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 700/2021 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 06/01/2024 até 05/01/2025, alterar a razão social da empresa passando de roland vigilancia eireli para vpi vigilancia Itda, e o promover reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 700/2021 por alteração de alíquotas tributárias. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 898.667,76. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 593/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/12/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico administrativo especializado, em caráter subsidiário, no âmbito da Super.Reg. do DNIT no Estado do Rio de Janeiro DNIT/SRERJ, conforme condições, remunerações, especificações e quantitativos,por postos de trabalho,fundamento no Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e Inst Norm nº 05/2017 (e alterações), da Secr. Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia e demais disposições Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 29/12/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida República do Chile Nº 230 - 3º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/01/2024, às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SILMARA MARTINS DA SILVA AMORIM
Pregoeiro

(SIDEC - 28/12/2023) 393019-39301-2023NE008070